



Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA **IMPrensa NACIONAL/PR** E A EMPRESA **NETSAFE CORP LTDA**, PARA A RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE DE ANTIVÍRUS MCAFEE ENDPOINT PROTECTION ADVANCED SUITE, PARA UTILIZAÇÃO EM ESTAÇÕES DE TRABALHO E SERVIDORES DE REDE DA IMPrensa NACIONAL, COM SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS VERSÕES E RELEASES DAS LICENÇAS POR 12 MESES, RENOVÁVEIS POR ATÉ 48 MESES.

Processo nº 00034.000600/2013-11

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil – Presidência da República, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP 70.610-460, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral de Administração Substituta, Senhora **Irândiaia Glaicy Fátima Bruno**, portadora do Documento de Identidade nº 629.239 – SSP/DF, e do CPF nº 226.278.391-87, residente e domiciliada nesta capital, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 44, de 1º de fevereiro de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 2 de fevereiro de 2016, combinada com a subdelegação outorgada pela Portaria nº 145, de 29 de junho de 2012, publicada no DOU, Seção 1, de 2 de julho de 2012, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, com base na competência delegada pela Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, por meio da Portaria nº 555, de 22 de junho de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União, do dia 25 de junho de 2012, e a empresa **Netsafe Corp Ltda**, estabelecida à Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1700-13º andar, Conjunto 1.301-São Paulo-SP, CEP: 04571-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.184/0001-59, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo Senhor **João Sau Miret**, Brasileiro, Engenheiro, Administrador, separado judicialmente, portador da Carteira de Identidade nº 5117407-SSP/SP e do CPF nº 819.240,708-04, residente à Rua Fernão Cardim nº 197, Apartamento nº 11 - São Paulo-SP, de acordo com a representação legal que lhe é outorgado por meio de Procuração, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 10/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 10/2014, até o dia 15 de abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Sétima do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor deste termo aditivo é de **R\$ 99.499,00** (noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à **Contratante** no Orçamento Geral da União para o exercício de 2017, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: **04662203828040001**, Elemento de Despesa: **339039**, Fonte de Recursos: **150**, sendo emitida a Nota de Empenho nº **2017NE800161**, de 12/04/2017, no valor de **R\$ 99.499,00** (noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como as do 1º e 2º Termo Aditivo, não alteradas por este Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.


Irandiaia Gláucia Fátima Bruno
Coordenadora-Geral de Administração Substituta
Imprensa Nacional

TESTEMUNHAS:


Paulo César Abreu de Santana
Gerente de Segurança da Informação e Comunicação
Matrícula/Siape nº 440880

Brasília, 13 de abril de 2017.


João Sau Miret
Representante Legal
Contratada


Eudy da Silva Faria
Agente Administrativo
Matrícula Siape nº 6442158